



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

## SUMÁRIO

Descritivo	Pag.
1 - Da abertura .	02
2 - Das disposições gerais	02
3 - Da divulgação	02
4 - Requisitos para inscrição	03
5 - Da inscrição	03
5.9 - Documentação necessária	03
6 - Número de vagas ACE	04
7 - Das vagas para deficientes	04
8 - Salário ou vencimento mensal	05
9 - Regime jurídico	05
10 - Das funções das categorias	05
11 - Do processo seletivo	06
11.1 -Da realização das provas	06
11.1.1 - Da prova	08
11.1.2 - Da prova de título	08
12 - Os critérios de classificação	08
13 - Do desempate	08
14 - Dos recursos	08
15 - Homologação do processo de seleção	11
16 - Do Contrato	11
17 - Validade do processo de seleção pública	12
18 - Das disposições finais	12
Anexo 1 Conteúdos Programáticos - ACE	14
Anexo 2 Bibliografia	15
Anexo 3 Ficha de Inscrição	16



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

Secretaria Municipal de Saúde de Ubaporanga/MG

Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 de 11/04/2019.

Processo de Seleção Pública para Agente de Combate às Endemias.

## **1-DA ABERTURA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente de Combate às Endemias, em conformidade com a autorização municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Executivo Municipal N. 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta da Constituição Federal, Art. 37, Emenda Constitucional nº51/2006 de 14/02/2006 que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, torna público que estarão abertas às inscrições para o **Processo de Seleção Pública para os cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE**.

Este processo visa preencher as vagas existentes e formar um quadro de reserva técnica de recursos humanos para a Estratégia de Saúde da Família e Vigilância Epidemiologia e Ambiental

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Processo de Seleção Pública para ACE será realizado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, por sua Secretaria de Saúde, sendo executada pela Comissão Especial (Comissão Organizadora), designada pela Portaria do Executivo N. 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, obedecidas às normas e condições deste Edital, ficando sob a competência da Comissão Organizadora o acompanhamento do presente processo.

2.2- O Processo de Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital terá 01(uma) Etapa de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

## **3 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação do Edital deverá ser realizada no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, e afixado no local de divulgação dos atos oficiais em espaço próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, em Jornal de circulação local/regional e no Diário dos Municípios mineiros



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

(AMM) além de afixado nas secretarias das Escolas, no Comércio local, Igrejas, Associações, Correios, Agências Bancárias, Distritos, Povoados da Zona Rural.

## **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir ensino médio completo;
- c) Ser morador do Município na data de divulgação deste Edital;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1- Período de inscrição será de 15/04/2019 até o dia 30/04/2019.

5.2- Local de inscrições: Setor de RH (Recursos Humanos), localizado no Prédio da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, 62.

5.3- Horário de inscrições: de 13:00 horas às 17:00 horas.

5.4- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00, a ser retirada a guia no setor tributário da Prefeitura e pago na rede bancária.

5.5- Não serão aceitas inscrições via postal, fax, internet ou em caráter condicional.

5.6- A inscrição deverá ser realizada pessoalmente e/ou por procuração;

5.7- O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

5.8- Inexatidão dos documentos detectados em qualquer fase do Processo eliminará automaticamente o candidato.

### **5.9 - DOCUMENTAÇÃO Necessária:**

- a) Apresentar original e cópia de documentos de identidade com foto, ou cópias autenticadas em cartório;
- b) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio original e cópia, ou apenas cópia autenticada em cartório;



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

c) **Comprovante de residência no Município** original e cópia, ou cópia autenticada em cartório;

**c-1** - A comprovação de residência poderá ser através de conta de água, luz, telefone, internet, ou contrato de aluguel. No caso de documento comprobatório estar no nome de pai, mãe, avós ou responsáveis, anexar junto um comprovante de vínculo.

d) Comprovante da taxa de inscrição paga na rede bancária.

## **6- NÚMERO DE VAGAS ACE**

Número de vagas: 04 (quatro) sendo distribuídas de acordo com a Coordenação do Serviço de Vigilância Epidemiologia e Ambiental (em qualquer região do município, distritos, zona rural, etc.), de acordo com as necessidades momentâneas, demanda, etc., mais 04 (quatro) vagas para reserva técnica, para casos de emergência, ou desistência de contratados.

## **7- DAS VAGAS PARA DEFICIENTES**

a) Ficam reservados aos portadores de deficiência, os percentuais de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo. Como são apenas 4 vagas, reserva-se uma vaga com exclusividade, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE SUA DEFICIÊNCIA COM OS SERVIÇOS** (Portaria nº 1172/GM/2004) **A SEREM PRESTADOS**, conforme previsto na legislação atual sobre o tema (Decreto Federal 3.298/99); **Observa-se para isto que dentre as obrigações do Agente de Endemias, inclui-se a vistoria de caixas d água em locais de difícil acesso, grandes alturas, etc..**

b) É pessoa considerada portadora de deficiência a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

c) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

d) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), além de preencher no campo próprio da ficha de inscrição tal situação;



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

- e) O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, a Comissão Organizadora e entregá-la no mesmo local de inscrição, junto com a ficha de inscrição, até o término das inscrições;
- f) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- g) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- h) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.
- i) As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação, na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;
- j) Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção;
- l) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, muito menos para justificar o não desempenho de tarefa relativa à função.

## **8- SALÁRIO OU VENCIMENTO MENSAL (bruto)**

O vencimento mensal bruto do Agente de Endemias reger-se-á pela legislação Federal sobre o Tema - Ministério da Saúde - que determina os vencimentos destes profissionais.

## **9- REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico para os (empregos ou cargos) de ACE será na forma da legislação municipal (Plano de Caros e Salários).

## **10- DAS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS**

### **10.1- Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias**



# Prefeitura Municipal de Ubaporanga

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004;
- b) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº1172/GM/2004;
- c) Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

## 11 - DO PROCESSO SELETIVO

### 11.1 - Da realização das provas

**1ª Etapa** - Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

**2ª Etapa** - Prova de título, de caráter eliminatório e realizar-se-á em **04/05/2019 na Escola Municipal Dr. Almério de Rezende com início às 09:00 horas. Os portões serão fechados às 08:50.**

**11.1.1- Das Provas 1ª Etapa:** serão aplicadas provas constituídas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltiplas escolhas (a, b, c, d), de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constante do anexo deste Edital.

**QUADRO III - Demonstrativo de provas, nº de questões e valor**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTOES	VALOR*
ACE	CONHECIMENTO ESPECÍFICOS	15	60
	LINGUA PORTUGUESA	05	20
	SAÚDE PÚBLICA	05	20
	<b>TOTAL de PONTOS</b>		<b>100</b>

**\*O valor de cada questão equivale a 04 (quatro) pontos.**

11.1.2- Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras, escritas ilegíveis, omissões ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação 0 (zero) para a resposta;

11.1.3- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou questões sem respostas;



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

11.1.4 Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal;

11.1.5- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no conjunto das questões, valor igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. O candidato que não atingir o mínimo de pontos exigidos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.1.6- O tempo de duração da prova será de até 03 (três) horas;

11.1.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1(uma) hora do início da mesma;

11.1.8- O material recebido deverá ser entregue ao final, devidamente assinado de caneta azul ou preta pelo candidato, bem como as respostas das questões;

11.1.9 - Será considerado eliminado o candidato que não devolver integralmente o material recebido;

11.1.10 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não fornecerá exemplares do material das provas aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção;

11.1.11- Os 03 (três) últimos candidatos da cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

11.1.12 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30' (trinta minutos), munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

11.1.13 - Serão eliminados nesta 1ª Etapa os candidatos que:

a) não comparecerem para a realização da prova;

b) não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;

c) não obtiverem o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;

d) durante a realização da prova venham se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) lançar meios ilícitos para a execução das provas;
- g) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares.

11.1.14 - O gabarito das provas será divulgado após decorridos pelo menos 01 (uma) hora do encerramento das aplicações das provas, no local de aplicação, no hall do prédio da Prefeitura e no site [www.ubaporanga.mg.gov.br](http://www.ubaporanga.mg.gov.br).

11.1.15 - O candidato terá 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso contra questões relacionadas à prova, devendo ser protocolado por escrito no local de inscrição, até as 17:00 horas do terceiro dia.

11.1.16 - Resolvidos os recursos porventura existentes, o resultado da etapa única será divulgado, no hall do Prédio da Prefeitura e no site [www.ubaporanga.mg.gov.br](http://www.ubaporanga.mg.gov.br), por ordem crescente de classificação dos aprovados nesta etapa;

11.1.17 - Convocação dos aprovados para apresentação de Títulos para a segunda etapa, mediante publicação nos mesmos meios onde fora publicado o edital, sendo de única e exclusiva responsabilidade pelo acompanhamento do candidato, **não restando para a Prefeitura a obrigação de notificá-lo pessoalmente nem procurá-lo em seu endereço ou outra localidade/forma de procura..**

## **11.2 - Das provas de Títulos - 2ª Etapa**

- a) Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa deverão entregar fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, do título exigido **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação constante do item 11.1.17;**
- b) A prova de títulos será de caráter eliminatório;
- c) Deverá ser considerado como título hábil para Classificação, o curso de agente de combate de endemias de no mínimo 40 (quarenta) horas.
- d) Os candidatos que não apresentarem o título no prazo determinado ficarão com pontuação 0 (zero) nesta etapa do Processo Seletivo, sendo eliminados;
- e) Os candidatos que apresentarem títulos ilegíveis, com rasuras e sem reconhecimento da instituição legalmente reconhecida serão invalidados;
- f) Os títulos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- g) Os títulos deverão ser entregues no local de inscrição no prazo determinado no item 11.2.a, no horário de 13 às 17:00 horas, mediante protocolo;





# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

h) O resultado da 2ª Etapa, somado ao resultado final será publicado no hall do prédio da Prefeitura e no site [www.ubapoanga.mg.gov.br](http://www.ubapoanga.mg.gov.br), por ordem crescente de classificação, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final de entrega dos mesmos à comissão;

## **12 - OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1 - Serão classificados na **1ª Etapa**, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando o número de vaga e reserva técnica;

12.2 - Na **2ª Etapa**, o candidato que cumprir o quesito receberá 10 (dez) pontos, sendo eliminados os que não apresentarem o título satisfatório.

12.3 - Definidos os classificados e eliminados na segunda etapa, será refeita a listagem do resultado final, excluindo-se da lista de resultado da **1ª etapa**, os candidatos que não cumprirem a 2ª etapa (forem eliminados), reordenando a listagem em ordem crescente de pontuação.

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será feita com base na soma dos pontos obtidos na **1ª e 2ª etapas**, excluídos da lista os que forem eliminados na **2ª etapa**.

## **13 - DO DESEMPATE**

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Obter a maior pontuação na prova de Conhecimento Específico, e na hipótese de permanecer o empate,
- b) O que Obter a maior pontuação na prova de Saúde Pública, e na hipótese de permanecer o empate,
- c) O que Obter a maior pontuação na proa de avaliação do Português, e, permanecendo ainda o empate,
- d) O que tiver idade mais elevada.

## **14- DOS RECURSOS**

- a) Admitir-se-á um único recurso em cada fase do Processo de Seleção por candidato;



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

- b) O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador;
- c) O recurso deverá ser apresentado:
- devidamente fundamentado;
  - digitado, utilizando-se o modelo abaixo.

## **Modelo de Identificação de Recurso**

### **Processo de Seleção Pública: ACE**

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

**Cargo:-** -----

**Nº da Questão:-** -----

**Argumentação:-** .....-----

**Data:-** -----/-----/-----

**Assinatura:-** -----

- d) O recurso deverá ser entregue no local de inscrição;
- e) Todos os recursos só poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis após a divulgação de cada resultado (publicações dos resultados das 1ª e 2ª Etapas e classificação final, devendo ser entregues no local de inscrição, mediante protocolo;
- f) A decisão dos recursos será, publicada por meio de Edital no hall do prédio da Prefeitura e no site [www.ubaporanga.mg.gov.br](http://www.ubaporanga.mg.gov.br), Secretarias Municipais e no local da inscrição do Processo de Seleção Pública, no prazo de 03(três) dias úteis;
- g) Havendo questões anuladas nas provas objetivas e/ou discursivas, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos;
- h) Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

## **15 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Ubaporanga nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no placar do Município, imprensa regional e AMM, no site da Prefeitura e em lista afixada na Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

## **16- DO CONTRATO**

a) A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação prevista neste Edital de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubaporanga;

b) O candidato aprovado e classificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitivamente, ato este a ser solicitado por direito através da assinatura de um termo de desistência fornecido pela Comissão de Organizadora;

c) Os candidatos convocados serão contratados **na forma da legislação municipal de acordo com Estatuto dos Servidores**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

d) A Contratação do candidato esta condicionada à aprovação em exame de suficiência física e sanidade mental a ser expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Para habilitarem-se ao Contrato os candidatos deverão apresentar documentos originais, acompanhados das cópias exigidas pela legislação municipal:

- Comprovante conclusão de Ensino Médio;
- Declaração de Não Cumulatividade de cargos, empregos ou funções, vedada por lei;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca de Caratinga;
- Declaração de não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos;
- A não apresentação de qualquer dos documentos acima implicará na impossibilidade de Contratação e convocação do próximo da lista;

f) O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção Pública deverá submeter-se à perícia médica designada pela Comissão do Processo Seletivo Público,



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão de tarefas a serem executadas.

## **17- VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Processo de Seleção Pública será válido por 02 (dois) ano, a contar da publicação da Homologação do Resultado de Classificação no *hall* do prédio da Prefeitura Município de Ubaporanga e no site, e/ou meios disponíveis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito Municipal.

## **18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a)A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

b)A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

c)Não haverá segunda chamada nem revisão das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

d)A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

e)Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no *hall* do prédio da Prefeitura e/ou a publicação no seu site;

f) Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, excedentes às 4 (quatro) vagas previstas, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser contratados, durante o prazo de validade do Presente Processo Seletivo e a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Ubaporanga;

g)Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública;



# **Prefeitura Municipal de Ubaporanga**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

h) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *hall* do prédio da Prefeitura e/ou a publicação no seu site, murais públicos, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

i) Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, com auxílio dos setores técnicos do município;

j) Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados;

l) Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda do Setor de Recursos Humanos pelo período mínimo de 10 (dez) anos, para efeito de consulta pelos cidadãos e órgãos fiscalizadores, e posteriormente reciclado;

m) O candidato que for Contratado, e entrar em exercício, passará por estágio probatório pelo período de 06 (seis) meses de duração que obedecerá a legislação municipal, e se avaliado como inapto pela chefia imediata, será demitido.

Em Ubaporanga, 11 de abril de 2019.

A Comissão Organizadora.

*Talita Correa de Souza*  
Presidente

*Flaviane Gomes de Oliveira*  
Secretaria

*Hiury George Garcia*  
Membro



## ANEXO 1

### PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:**

Processo saúde -doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Visitas domiciliares;

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras;

Noções de ética e cidadania.



## ANEXO 2 BIBLIOGRAFIA

### Área da Saúde:

BRASIL. Ministério da Saúde. CONTROLE DE VETORES – Procedimento de Segurança 1. Ed., Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. DENGUE: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3. Ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

FUNASA. 2001. Dengue. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Brasília.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: criança. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS: malária manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

LEI nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

LEI 13.708 de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

LEI 13.595 de 05 de janeiro de 2018. Define as atribuições profissionais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

LEI nº 8.080, de 19/09/1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002.20p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos, nº 176).

PORTARIA nº 2436, de 21 de setembro de 2017 Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA Nº 1.172, de 15 de junho de 2004 Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

### Português:

Moderna gramática portuguesa, Evanildo Bechara, editora lucerna, a nova gramática do português contemporâneo. Celso Cunha e Lindley Cintra, editora nova fronteira, para falar e escrever melhor o português. Adriano da Gama Kury, editora nova fronteira, nossa gramática, teoria e prática, Luiz Antônio Sacconi, editora contexto.



# Prefeitura Municipal de Ubaporanga

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 66.229.717/001-18

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO 3 FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE UBAPORANGA/MG		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ACE		
Nome completo:		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Deficiente físico?: Sim ( ) Não ( )   Canhoto? Sim ( ) Não ( )		
Caso positivo descrever a deficiência no quadro abaixo		
Deficiencia:		
Data de nascimento (dia/mês/ano):		
Endereço: rua/av., numero, apto, bairro		
Cidade:	estado:	CEP:
Tel.: fixo:	celular:	Operadora do celular:

Eu, \_\_\_\_\_,  
autorizo a Prefeitura de Ubaporanga a expor/utilizar os materiais utilizados no presente Processo Seletivo, para estudos e aperfeiçoamento de pessoal, cursos, palestras etc., além de autorizar a divulgação de meu nome em listas de resultados, em jornais, sites e revistas, além do quadro de avisos da Prefeitura, ou qualquer mídia digital, ou em um possível livro que venha a ser editado pela Prefeitura e/ou equipe organizadora.

Declaro que li e aceito todas as condições previstas no Edital do Processo Seletivo para o qual me inscrevo neste momento.

Ubaporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA POR EXTENSO (PARTICIPANTE OU PROCURADOR):**

**Obs: As Provas serão realizadas em 04/05/2019 na Escola Municipal Dr. Almério de Rezende com início às 09:00 horas. Os portões serão fechados às 08:50.**